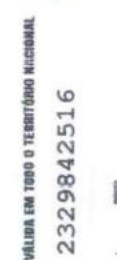




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





329842516

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º E 3.º NOME E SOBRENOME
FABRICIO CHAGAS DE CARVALHO

1.ª HABILITAÇÃO
08/11/2007

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/01/1986, RIO BRANCO, AC

4.ª DATA EMISSÃO
05/07/2022

4.ª VALIDADE
04/07/2032

REC
D

6.º DOC. IDENTIFICADO (RG, CNH, OUTROS) / UF
433682 SSP AC

4.ª CFI
824.423.632-91

5.ª Nº REGISTRO
04237623450

6.ª EXATidão
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

SIGNATURA
JOSE FERREIRA DE CARVALHO

Fabrizio Chagas de Carvalho

7. ASSINATURA DO PORTADOR

ADELIA CHAGAS DE CARVALHO

329842516

ACRE

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D1 			
A1 		04/07/2032		B1 			
B 		04/07/2032		C1 			
B1 				C1B 			
C 				DM 			
C1 				D1B 			

12. GRUPO(DS)

LOCAL
RIO BRANCO, AC

RECEBEMOS DISTINGUIDAMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 36018P3311
 AC41112104

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA042376224<598<<<<<<<<<<
8601285M3207040BRA<<<<<<<<<<6
FABRICIO<<CHAGAS<DE<CARVALHO<<

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Acre		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 79 DIREX <i>Souza</i> est. do Acre	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: F C DE CARVALHO
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nº FCN/REMP

ACP2100012953

RIO BRANCO
Local

15 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12100334407 em 15/04/2021 da Empresa F C DE CARVALHO, CNPJ 41585243000116 e protocolo 210045205 - 15/04/2021. Autenticação: 413E4D55A9844E6F2D15C931F824E24C22CE49A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.520-5 e o código de segurança C1XD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.520-5	ACP2100012953	15/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
824.423.632-91	FABRICIO CHAGAS DE CARVALHO	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12100334407 em 15/04/2021 da Empresa F C DE CARVALHO, CNPJ 41585243000116 e protocolo 210045205 - 15/04/2021. Autenticação: 413E4D55A9844E6F2D15C931F824E24C22GE49A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.520-5 e o código de segurança CfxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABRICIO CHAGAS DE CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DE CARVALHO		(mãe) ADELIA CHAGAS DE CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/01/1986	IDENTIDADE (número) 433882	Órgão Emissor SSP/AC	UF AC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 824.423.632-91	
		EMAIL FABRICIOFCCAC@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ALBERTO TORRES			NÚMERO 150
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ISAURA PARENTE	CEP 69918272
MUNICÍPIO RIO BRANCO		UF AC	
Declaro que a atividade se enquadra em: ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte: ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Acre:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F C DE CARVALHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA			NÚMERO 48
COMPLEMENTO SALA 10 PRIMEIRO PISO		BAIRRO / DISTRITO DOM GIOCONDO	CEP 69900282
MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FABRICIOFCCAC@GMSIL.VOM
VALOR DO CAPITAL R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6821801 Atividades secundárias 6821802 6822600	DESCRIÇÃO DO OBJETO CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/04/2021		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 14/04/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: ACP2100012953



AC49403525



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12100334407 em 15/04/2021 da Empresa F C DE CARVALHO, CNPJ 41585243000116 e protocolo 210045205 - 15/04/2021. Autenticação: 413E4D55A9844E6F2D15C931F824E24C22CE49A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.520-5 e o código de segurança CfxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.520-5	ACP2100012953	15/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
824.423.632-91	FABRICIO CHAGAS DE CARVALHO	15/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12100334407 em 15/04/2021 da Empresa F C DE CARVALHO, CNPJ 41585243000116 e protocolo 210045205 - 15/04/2021. Autenticação: 413E4D55A9844E6F2D15C931F824E24C22CE49A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.520-5 e o código de segurança CfxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEAC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/004.520-5, em 15/04/2021 da empresa: F C DE CARVALHO, de NIRE 1210033440-7, foi deferido digitalmente sob o número 12100334407, em 15/04/2021, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
824.423.632-91	FABRICIO CHAGAS DE CARVALHO	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
824.423.632-91	FABRICIO CHAGAS DE CARVALHO

Rio Branco, quinta-feira, 15 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2021, às 08:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juceac informando o número do protocolo 21/004.520-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATÃO

Rio Branco, quinta-feira, 15 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12100334407 em 15/04/2021 da Empresa F C DE CARVALHO, CNPJ 41585243000116 e protocolo 210045205 - 15/04/2021. Autenticação: 413E4D55A9844E6F2D15C931F824E24C22CE49A. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.520-5 e o código de segurança CfxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/6

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ da Matriz
F C DE CARVALHO	41.585.243/0001-16
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
15/04/2021	Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
02/2025	41585243202502001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
05/03/2025 18:07:25
CPF do Responsável
824.423.632-91
IP do Usuário
189.31.128.51
Número de Série do Certificado Digital
393C 2501 0774 3B06
Número do Recibo
01.07.25064.0403198-2
Autenticação
41341.58162.52680.43516

Declaração Original

Período de Apuração: 01/02/2025 a 28/02/2025

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 41.585.243/0001-16
Nome empresarial: F C DE CARVALHO
Data de abertura no CNPJ: 15/04/2021
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 41585243202502001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	238.519,38	0,00	238.519,38
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	25.999,20	0,00	25.999,20
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	223.194,81	0,00	223.194,81
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**2.2.1) Mercado Interno**

01/2024	10.674,63	02/2024	54.372,78	03/2024	15.478,85	04/2024	29.592,00
05/2024	29.350,29	06/2024	11.614,95	07/2024	11.170,27	08/2024	12.341,05
09/2024	11.649,13	10/2024	8.961,30	11/2024	14.582,71	12/2024	13.406,85
01/2025	25.999,20						

2.2.2) Mercado Externo

01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00	12/2024	0,00
01/2025	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica



2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 41.585.243/0001-16	
Município: RIO BRANCO	UF: AC
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 05/03/2025 18:07:25

Número do Recibo: 01.07.25064.0403198-2

Autenticação: 41341.58162.52680.43516

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS



DAS PARTES

De um lado como **ADMINISTRADORA F C DE CARVALHO – ME**, empresa de prestação de serviços especializada, inscrita no CNPJ: 41.585.243/0001-16, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza – nº 48 (Sala 10 – Primeiro Andar) – Bairro: Dom Giocondo – Rio Branco/AC, Contatos: 68. 3301-6471 / 98403-3837, E-mail: zero68imoveis@gmail.com, neste ato representada por **Fabício Chagas de Carvalho**, brasileiro, união estável, corretor de imóveis (CRECI-AC F 454), CPF: 824.423.632-91, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado com amplos poderes como **PROPRIETÁRIO: JOSÉ AMÉRICO GONÇALVES FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG n.º 049286131 SSP-RJ e CPF n.º 655.014.117-68, residente e domiciliado nesta cidade.

Fica justo e acordado o presente "**CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS**", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PROPRIETÁRIO confere a ADMINISTRADORA por este, mandato especial através de INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO anexa a este contrato, a fim de administrar salas comerciais de sua propriedade situadas na **Rua Manoel Rodrigues de Souza, n.º 48, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco-AC, CEP 69.900-282 (prédio denominado CLIMPE)**, podendo exercer todos os atos inerentes à gestão do negócio com amplos poderes para foro em geral com fiel observância da legislação em vigor aplicável a locação de imóvel residencial e não residencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Consistirá a ADMINISTRADORA dos bens de imóveis: efetuar locação, assinar contrato de locação, assinar termo de vistoria, estipular prazos e condições de locação, receber e dar quitação de aluguéis, fazer acordo, sendo o critério de reajuste dos aluguéis de acordo com o contrato de locação obedecendo o que rege a legislação específica em vigor.

Parágrafo Único – Tendo em vista as disposições da vigente Lei do Inquilinato (Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991), o PROPRIETÁRIO autoriza a ADMINISTRADORA, desde logo, a contratar a(as) locação(ões) residencial(is) e não residencial(is) pelo prazo inferior ou igual a **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Enquanto perdurar a responsabilidade da ADMINISTRADORA, todas as despesas para cobrança do aluguel correrão por sua conta e risco. A ADMINISTRADORA se sub-rogará, legal e expressamente em todos os direitos, ações, privilégios ao PROPRIETÁRIO contra os inquilinos, podendo inclusive agir em seu próprio nome, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – É de inteira responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) pelos pagamentos dos encargos locatícios tais como: luz e seguro contra incêndio, como também reformas físicas: pinturas, consertos em geral, reparos, inclusive indenização por perdas e danos decorrentes de estragos ocorridos no imóvel, conforme previsto no CONTRATO DE LOCAÇÃO. A prestação de contas desses encargos será feita no término do contrato de locação após a apresentação dos comprovantes quitados pelo(a) locatário(a). O PROPRIETÁRIO terá assistência jurídica gratuita garantida pela ADMINISTRADORA.



§1º - O PROPRIETÁRIO autoriza que a garantia locatícia exigida pela ADMINISTRADORA possa ser: **ALUGUEL ANTECIPADO, FIADOR ou CAUÇÃO.**

§2º - O PROPRIETÁRIO autoriza que a locatária seja isenta da obrigatoriedade de contratação de seguro contra incêndios, furtos, roubos entre outros.

CLÁUSULA QUINTA – Pelos serviços prestados ao PROPRIETÁRIO a ADMINISTRADORA faz jus a remuneração mensal correspondente 8% (oito por cento) sobre o(s) valor(es) do(s) aluguel(éis) a partir do segundo mês, até o término do contrato de locação que se inicia.

CLÁUSULA SEXTA – A ADMINISTRADORA fará prestação de contas e o repasse do aluguel mensal, até o 5º (QUINTO) dia útil após o vencimento do aluguel previsto no contrato de locação. E prestará conta também de todos os seus atos, mediante relatório periódico, citando-se as ações por acaso ajuizadas e/ou providências por ela tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A ADMINISTRADORA não garante o pagamento do(s) aluguel(éis) do(s) imóvel(éis) em data prevista na Cláusula Sexta se o(s) locatário(s) não efetuarem o pagamento do(s) aluguel(éis) no vencimento, conforme contrato de locação, inclusive durante a cobrança administrativa e/ou advocatícia do(s) aluguel(éis) em atraso, cessando quando cobrado(s) judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – Pela intermediação da locação do imóvel(éis) o(a) PROPRIETÁRIO(A) pagará a ADMINISTRADORA o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do primeiro aluguel, que deverá ser cobrado no 1º (primeiro) aluguel do contrato de locação que se inicia.

§1º - A ADMINISTRADORA se responsabiliza pelo pagamento de todos os custos operacionais da locação, tais como: anúncios em redes sociais, placas ou faixas afixadas no(s) imóvel(éis), elaboração do Termo de Vistoria, visita(s) do(a) Corretor(a) ao(s) imóvel(éis) com o(s) pretendente(s) à locação.

§2º - A ADMINISTRADORA comprometer-se-á em anunciar o(s) imóvel(éis) relacionado(s) neste contrato pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Podendo a ADMINISTRADORA voltar a anunciar o referido imóvel findo o prazo neste parágrafo, sem autorização do PROPRIETÁRIO(A) após uma nova avaliação do preço do aluguel e condições gerais do mesmo. Terminando o prazo acima citado ficará afixado no imóvel cartaz, redes sociais, placa ou faixa para divulgação da locação.

CLÁUSULA NONA – É de competência da ADMINISTRADORA cobrar do LOCATÁRIO(A) o ônus da impuntualidade prevista na **cláusula 4.4 do contrato de locação**, como também a multa de rescisão contratual prevista na **Cláusula 8 (Parágrafo Único) do mencionado contrato**. Não podendo o PROPRIETÁRIO dispensar ônus e multa, salvo se, ele(a) responder pessoalmente perante a ADMINISTRADORA por esses pagamentos. Os valores cobrados pela ADMINISTRADORA serão repassados ao PROPRIETÁRIO, deduzindo-se o percentual de 8% (oito por cento) do valor total recebido.



§1º - É de inteira responsabilidade do PROPRIETÁRIO quando a rescisão do contrato de locação ocorrer com base no Artigo 22, da lei do inquilinato n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991, ou por qualquer motivo que seja de competência do(a) PROPRIETÁRIO(A);

§2º - A garantia do aluguel ao PROPRIETÁRIO cessará quando o(a) LOCATÁRIO(A) suspender o pagamento do aluguel, objeto deste contrato, com base no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato vigorará por **60 (sessenta)** meses a data da sua celebração, sendo prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, caso a parte interessada não comunique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término deste contrato. Podendo ser também rescindido a qualquer tempo, depois que a parte interessada comunicar a outra, por escrito, à sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e após a devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caso a rescisão deste contrato na retirada do imóvel(eis) da ADMINISTRADORA pelo PROPRIETÁRIO, na vigência deste contrato, o PROPRIETÁRIO pagará a título de ressarcimento a ADMINISTRADORA o equivalente a **10 (dez) vezes o valor da taxa de administração cobrada na Cláusula Quinta.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A ADMINISTRADORA dará ao PROPRIETÁRIO assistência jurídica gratuita, correndo, sempre por conta deste(a) todas as custas processuais e despesas jurídicas que sejam necessárias para o andamento do processo, nos seguintes casos abaixo discriminados:

- 12.1 – Ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis e/ou de seus encargos;
- 12.2 – Consignação em pagamento.
- 12.3 – Sublocação, cessão ou transferência ilegal da locação;
- 12.4 – Outra qualquer infração às obrigações legais e/ou contratuais;
- 12.5 – Renovatória;
- 12.6 – Ação de perdas e danos do imóvel;
- 12.7 – Se for pedido para o uso próprio, de seu cônjuge ou companheiro(a), ou para uso residencial de ascendente ou descendente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A ADMINISTRADORA não se responsabilizará pela segurança, acidentes, sinistros e vigilância do imóvel, objeto deste contrato antes e após o término da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, sujeitará a parte infratora a uma multa correspondente à 03 (três) vezes o valor da taxa de administração, nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco/AC para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

OUTRAS DIPOSIÇÕES - E por estarem assim contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Branco/AC, em 10 de março de 2022.

PROPRIETÁRIO

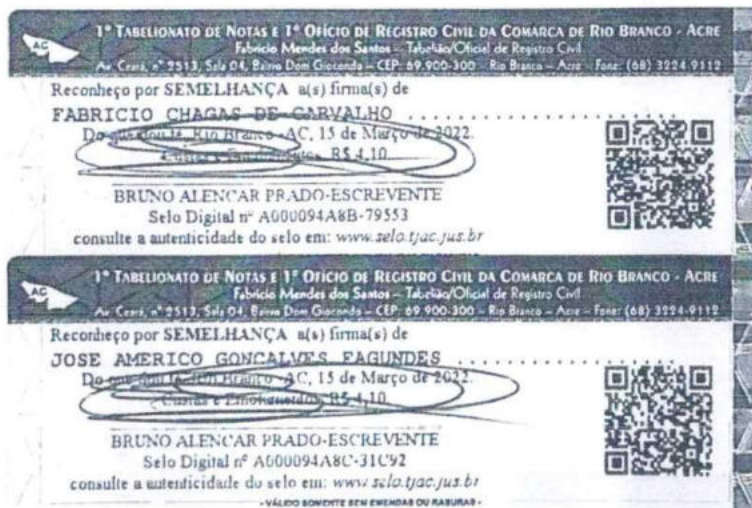
ADMINISTRADORA



TESTEMUNHAS:

1. Yanê dos Santos Carvalho
CPF: 047.441.462-01

2. Thayline da Silva Lima
CPF:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.585.243/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2021
NOME EMPRESARIAL F C DE CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZERO68 IMOVEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	NÚMERO 48	COMPLEMENTO SALA 10 PRIMEIRO PISO
CEP 69.900-282	BAIRRO/DISTRITO DOM GIOCONDO	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZERO68IMOVEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (68) 3301-6471/ (68) 8403-3837
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2025 às 12:01:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 20/03/2025, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Administradora F C de Carvalho - Me**, ou vinculado ao **CNPJ 41.585.243/0001-16**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 21 de março de 2025.

CERTIDÃO Nº: 002467484
0002467484
PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 3364/2025

CNPJ: 41.585.243/0001-16

Nome: F C DE CARVALHO

Endereço: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, 48

Bairro: DOM GIOCONDO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 22/01/2025 13:16:15 horário do Acre.

Válida até 23/03/2025.

Código de autenticidade da certidão: **DA02.D88E.CEDB.1BA3.D3B6.76C6.82EF.97C8.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.585.243/0001-16
Razão Social: F C DE CARVALHO
Endereço: R MANOEL RODRIGUES DE SOUZA 48 / DOM GIOCONDO / RIO BRANCO / AC / 69900-282

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031022545677268368

Informação obtida em 21/03/2025 12:00:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 19/02/2025

Hora Emissão: 00:22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 863677

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

** Exce tuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)

Nome/Razão Social:
F C DE CARVALHO

Inscrição Estadual:

Identidade:

CNPJ:

41.585.243/0001-16

CPF:

Endereço:
R MANOEL RODRIGUES DE SOUZA
BAIRRO: DOM GIOCONDO

, Nº 48
CEP: 69900282

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Sexta-feira, 21 de Março de 2025, 09:58

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Data de Validade: 19/04/2025

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* Aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br

* Código de Autenticidade: **fa74b5d96ed0bfcc**

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

* Emitido pelo Portal Sefaz Online





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F C DE CARVALHO
CNPJ: 41.585.243/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:12:53 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **7BEE.F1C0.0521.13E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F C DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.585.243/0001-16

Certidão nº: 16324669/2025

Expedição: 21/03/2025, às 11:43:25

Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F C DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.585.243/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURAÇÃO

JOSÉ AMÉRICO GONÇALVES FAGUNDES, brasileiro, solteiro, odontólogo, CPF: 655.014.117-68, RG: 049286131 SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade, pelo presente instrumento particular de procuração, na melhor forma de direito, nomeia e constitui como sua bastante procuradora **F C DE CARVALHO – ME**, empresa de prestação de serviços especializada, inscrita no CNPJ: 41.585.243/0001-16, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza – nº 48 (Sala 10 – Primeiro Andar) – Bairro: Dom Giocondo – Rio Branco/AC, Contatos: 68. 3301-6471 / 98403-3837, E-mail: zero68imoveis@gmail.com, na pessoa de seu representante legal Sr **Fabício Chagas de Carvalho**, brasileiro, corretor de imóveis (CRECI-AC F 454), a quem confere poderes para **intermediar e administrar a locação** de um prédio comercial situado na **Rua Manoel Rodrigues de Souza – nº 48 – Bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-282 - Rio Branco/AC**, podendo representar o(a) outorgante em juízo ou fora dele, constituir advogado para propor ações e preparar defesas, bem como representá-lo junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Órgãos Públicos em Geral, Cartórios, Delegacias em Geral, autarquias e qualquer pessoa física, em especial a ENERGISA, DEPASA e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, podendo assinar requerimentos e formulários, juntar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações, apresentar provas e recurso, requerendo e assinando tudo o que for necessário para a locação.



Rio Branco/AC, em 10 de junho de 2021.

JOSÉ AMÉRICO GONÇALVES FAGUNDES
PROPRIETÁRIO



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabício Mendes dos Santos - Tabelião Notário - Registro Civil
Av. Ceará, nº 4513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-100 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3324.9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JOSE AMÉRICO GONÇALVES FAGUNDES
Do que dou fé. Rio Branco/AC, 16 de Setembro de 2021.
Custas e Emolumentos R\$ 3,70.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A000079B15-B-22
consulte a autenticidade do selo em: www.atlo.tjac.jus.br
- VALZIO SOBRINHO SEM EMISSÃO DE RASURADA -





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa **F C DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.585.243/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FABRÍCIO CHAGAS DE CARVALHO**, inscrito no C.P.F nº 824.423.632-91, sediada nesta cidade à Rua Manoel Rodrigues de Souza, 48, Dom Giocondo, declara que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Rio Branco/AC, 07 de março de 2025.

F C DE CARVALHO - ME
Representante: **Fabricio Chagas De Carvalho**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PESA SOBRE O IMÓVEL IMPEDIMENTO
JURÍDICO CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO A LOCAÇÃO**



A empresa **F C DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.585.243/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FABRÍCIO CHAGAS DE CARVALHO**, inscrito no C.P.F nº 824.423.632-91, sediada nesta cidade à Rua Manoel Rodrigues de Souza, 48, Dom Giocondo, declara para os devidos fins que não pesa sobre o imóvel objeto de pretensa locação, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco sua locação.

Rio Branco/AC, 07 de março de 2025.

F C DE CARVALHO - ME
Representante: **Fabricio Chagas De Carvalho**



DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRE EM NEPOTISMO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que a empresa **F C DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.585.243/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FABRÍCIO CHAGAS DE CARVALHO**, inscrito no C.P.F nº 824.423.632-91, sediada nesta cidade à Rua Manoel Rodrigues de Souza, 48, Dom Giocondo, não possui em seu quadro de funcionários pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereadores, ocupantes de cargos de direção ou assessoramento do poder Legislativo Municipal de Rio Branco.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Rio Branco/AC, 07 de março de 2025.

F C DE CARVALHO - ME
Representante: **Fabrício Chagas De Carvalho**

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO



Declaramos, sob as penas de lei, que a empresa **F C DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.585.243/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FABRÍCIO CHAGAS DE CARVALHO**, inscrito no C.P.F nº 824.423.632-91, sediada nesta cidade à Rua Manoel Rodrigues de Souza, 48, Dom Giocondo, não incorre em qualquer dos impedimentos previstos, ou seja, não encontra-se impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio Branco.

Rio Branco/AC, 07 de março de 2025.

F C DE CARVALHO - ME
Representante: **FABRÍCIO CHAGAS DE CARVALHO**



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

Pagador

Instituição	SICOOB CREDISUL
Nome:	F. C. DE CARVALHO
CPF/CNPJ	00.000.000/0001-00
Agência	3325
Conta corrente	116.628-0